UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº XX/2026

Processo nº 23113.028119/2026-12

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "TECNOLOGIA DIGITAL PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DESDENTADOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL: UM PROJETO DE IMPACTO SOCIAL E ACADÊMICO".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS,** adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do RG nº ***104** SSP/SE e do CPF n° ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.028119/2026-12.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 201/2026, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto **"Tecnologia Digital para Reabilitação de Pacientes Desdentados em Vulnerabilidade Social: Um Projeto de Impacto Social e Acadêmico"**, contemplado pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 41440014/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;

b) Indicar mediante Portaria o Professor Luiz Alves de Oliveira Neto (Depto. Odontologia/CCBS), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;

c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;

d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;

e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;

f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;

b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;

c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto n° 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;

d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

e) Promover a divulgação do Projeto;

f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;

g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;

h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;

j) A FAPESE realizará as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessárias à execução do projeto em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2014, seu Regulamento de Compras e Contratações e demais normas aplicáveis às fundações de apoio;

k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

O valor do ressarcimento à UFS previsto na Resolução nº. 12/2018/CONSU se dará de forma indireta, através da contratação das bolsas de graduação e do uso de parte dos materiais de consumo que será compartilhado com demais usuários do laboratório (PEG-NUPEG) de forma coletiva.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 230985, fonte 1000000000, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho n° 2026NE000838.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE RENDIMENTOS

4.1. Os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos recebidos pela Fundação podem ser usados, nos seguintes termos:

a) para complementar valores de itens já previstos no plano de trabalho, cobrindo, por exemplo, custos que se mostraram insuficientes devido a variações de mercado, desde que devidamente justificados e autorizados pela coordenação do projeto;

b) para manutenção da conta do projeto e custos bancários vinculados, devendo constar no demonstrativo da execução de receita e despesa da prestação de contas, sem necessidade de autorização prévia;

c) para expandir as metas ou aprimorar as ações previstas originalmente no plano de trabalho, desde que devidamente justificado pela coordenação do projeto e formalizado por meio de termo aditivo; e

d) para cobrir despesas operacionais e administrativas da contratada e ressarcimento à contratante na mesma proporção indicada para o valor principal do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento jurídico, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de rendimentos, devem ser devolvidos à contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1. Não serão adquiridos bens, conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS UTILIZADOS

6.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

7.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/08/2028, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei n° 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1° da Lei n° 8.958/1994.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia

FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável André Maurício Conceição de Souza			1.1.12 CPF ***424.395**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***104 SSP/SE		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Maira Carneiro Bittencourt Maia			1.2.12 CPF ***.881.870-**
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***.638.8** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Projeto “**Tecnologia Digital para Reabilitação de Pacientes Desdentados em Vulnerabilidade Social: Um Projeto de Impacto Social e Acadêmico**”	2.2.1 Início 08/2026	2.2.2 Término 08/2028

2.3 Problematização

A perda dentária total ou parcial compromete a função mastigatória, a estética e a qualidade de vida, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade social. Aliar o uso de tecnologias digitais à reabilitação oral desses pacientes representa um avanço significativo, promovendo tratamentos mais rápidos, confortáveis e precisos (Mangano et al., 2020; Güth et al., 2022). Ao mesmo tempo, essa abordagem contribui para a formação de profissionais capacitados nas mais recentes inovações tecnológicas da odontologia.

A saúde bucal vai além da função mastigatória e está diretamente relacionada à autoestima, à comunicação e à aparência facial, elementos essenciais para a convivência social e a inserção no mercado de trabalho. A perda dentária representa uma limitação funcional e um fator de exclusão social e profissional. Como afirmam Boudrias et al. (2021), "a perda dentária afeta significativamente a autoestima e a percepção de capacidade social, comprometendo o bem-estar emocional e psicológico do paciente".

A odontologia, por meio da reabilitação oral, tem papel decisivo na reconstrução da imagem pessoal desses pacientes. A reabilitação com próteses dentárias — especialmente quando associada a tecnologias digitais que conferem maior precisão, estética e agilidade — contribui para restaurar a autoconfiança, a dignidade e as oportunidades de inclusão econômica. Estudos como o de Güth et al. (2022) demonstram que "os tratamentos protéticos modernos melhoram a funcionalidade e a estética, tendo impacto direto na reintegração social e no sucesso profissional dos pacientes".

Um sorriso saudável e funcional melhora a aparência, a comunicação verbal e não verbal, e é frequentemente percebido como um diferencial positivo em entrevistas de emprego e relações interpessoais. De acordo com **Borges et al. (2020)**, "a aparência dental é um dos fatores mais influentes na avaliação de candidatos durante processos seletivos, com muitos empregadores associando a imagem dentária ao sucesso e confiança profissional."

Tratamentos reabilitadores gratuitos ou subsidiados têm impacto direto na reintegração de pacientes ao mercado de trabalho, promovendo cidadania, autoestima e mobilidade social. Como observado por Zou et al. (2020), "a odontologia social desempenha um papel crucial na redução das disparidades no acesso aos cuidados de saúde bucal, proporcionando uma recuperação funcional e estética que melhora as oportunidades socioeconômicas".

A reabilitação odontológica no fluxo digital, com impressão 3D, apresenta custo laboratorial reduzido e maior agilidade na produção, sobretudo com fluxos de trabalho bem estabelecidos. Em âmbito universitário, essa abordagem melhora a previsibilidade dos resultados, minimiza erros e facilita a reprodução de próteses. Embora o investimento inicial em equipamentos digitais seja elevado, o custo por caso tende a diminuir com o tempo e o aumento do volume de produção. Atualmente, os pacientes arcam com os custos do laboratório terceirizado. Com a implantação de um laboratório digital próprio, a universidade poderá oferecer esse serviço sem custos, eliminando barreiras financeiras e ampliando o acesso a tratamentos de qualidade.

2.4 Objeto do Projeto

O projeto visa integrar o uso de tecnologias digitais no tratamento de pacientes desdentados em situação de vulnerabilidade, por meio da reabilitação protética. As atividades envolverão alunos de graduação e pós-graduação, que serão capacitados em odontologia digital, e pacientes atendidos na clínica da Universidade Federal de Sergipe. Serão utilizadas ferramentas como escaneamento intraoral, softwares CAD/CAM e impressão 3D para planejar e confeccionar próteses de forma eficiente e precisa. O fluxo digital permitirá ampliar a capacidade de atendimento do departamento com perspectivas de melhora do atendimento à medida que o corpo de trabalho envolvido for capacitado.

2.5 Justificativa da Proposição

Garantir o acesso a tratamentos odontológicos reabilitadores, frequentemente de alto custo, a pacientes em situação de vulnerabilidade social, promovendo equidade no cuidado em saúde bucal e ampliando o alcance das tecnologias digitais na prática odontológica, bem como contribuindo para uma formação acadêmica qualificada

2.6 Objetivo de Pesquisa

Avaliar o impacto da implementação de fluxo digital interno baseado em impressão 3D na eficiência logística, econômica e clínica da confecção de proteses em clínica-escola

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R$ 100.000,00

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R$ 100.000,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.2.2 Material Permanente	R$ 75.000,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R$ 0,00

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R$ 10.000,00

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2Término
1	1	Aquisição e instalação de equipamentos (impressora 3D, lavadora ultrassônica, câmara UV); instalação e configuração de softwares (CAD, slicer)	Nº de equipamentos	4	08/2026	12/2026

	2	Treinamento teórico da equipe: princípios de fluxo digital, escaneamento, CAD, impressão 3D, pós-processamento, biossegurança; treinamento prático em modelos; calibração de operadores e avaliadores; elaboração de protocolos operacionais padrão (POPs)	Nº de treinamentos	4	08/2026	12/2026
	3	Submissão do projeto ao CEP-UFS	Nº Total	1	08/2026	10/2026
2	1	Recrutamento e triagem de pacientes elegíveis; atendimento clínico de pacientes com registro sistemático das consultas.	Nº de pacientes	30	10/2026	12/2027
3	1	Análise estatística descritivas e comparativas.	Nº Total	3	10/2026	01/2028
	2	Redação e submissão de artigos científicos	Nº de Artigos	2	01/2027	07/2028
	3	Elaboração de relatório técnico institucional completo;	Nº de relatorios	2	05/2028	08/2028
	4	Apresentações em eventos científicos (conforme aceite); divulgação de resultados em redes sociais acadêmicas e mídias institucionais.	Nº de Eventos	2	08/2026	08/2028

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Parcela Unica (R$)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Material Permanente	75.000,00
Custos Operacionais	10.000,00
TOTAIS	**100.000,00**

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
SISTEMA DE ESCANEAMENTO INTRAORAL DIGITAL TRIDIMENSIONAL SEM FIO (WIRELESS). CATMAT 424159	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (NOTEBOOK) DE ALTO DESEMPENHO PARA FLUXO DIGITAL. CATMAT 618644	01
UNIDADE DE IMPRESSÃO 3D ODONTOLÓGICA PROFISSIONAL. CATMAT: 605323	01
ESTAÇÃO PROFISSIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO (LAVAGEM E CURA) COM LUZ UV COMPLEMENTAR	01
SUÍTE DE SOFTWARES CAD PARA ODONTOLOGIA DIGITAL E PLANEJAMENTO CIRÚRGICO (VERSÃO EDUCACIONAL/ACADEMICO). CATMAT 27502	01

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
LABORATORIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL-PRODONTO (ODIN)	01	20HS SEMANAIS 4H VESPERTINO
AMBULATÓRIO DEPARTAMENTO DE OODNTOLOGIA DE ARACAJU	01	4HS SEMANAIS
SALAS DE AULA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	01	2HS SEMANAIS
LABORATORIO DE CARACTERIZACAO DE BIOMATERIAIS DO PRODONTO (LCBIO-prodonto)	01	20HS SEMANAIS 4H VESPERTINO

Item 7 – EQUIPE

Nome LUIZ ALVES DE OLIVEIRA NETO	CPF ***.311.705-**	Perfil COORDENADOR	Pagador FAPESE
Departamento/Centro ODONTOLOGIA - ARACAJU	Matrícula SIAPE 2361893	Remuneração R$ 0.00	Carga horária 208h/ano

Obs: Indicamos o total de 01 membro interno e nenhum membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “ “**Tecnologia Digital para Reabilitação de Pacientes Desdentados em Vulnerabilidade Social: Um Projeto de Impacto Social e Acadêmico**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas

Luiz Alves de Oliveira Neto
Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “ “**Tecnologia Digital para Reabilitação de Pacientes Desdentados em Vulnerabilidade Social: Um Projeto de Impacto Social e Acadêmico**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

Maira Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Serviços de Terceiros				**15.000,00**
Pessoa Física				**-**
Pessoa Jurídica				**15.000,00**
Licença de Software	und	1	15000,00	15.000,00
2. Material e Equipamento Permante Nacional				**75.000,00**
Impressora 3D	und	1	2.649,00	2.649,00
Notebook	und	1	9.000,00	9.000,00
Maquina de lavagem (lava e cura)	und	1	1.499,00	1.499,00
Scanner Intraoral	und	1	61.852,00	61.852,00
3. Despesas Operacionais e Admnistrativas				**10.000,00**
Despesas Operacionais Administrativas	vb	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL				**100.000,00**

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profª. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

Prof. André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Material e Equipamento Permante Nacional	R$ 75.000,00

Despesas Operacionais Administrativas	R$ 10.000,00
Total	**R$ 100.000,00**

Profª. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

Prof. André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 12/08/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573250** e o código CRC **CBB38080**.

Referência: Processo nº 23113.028119/2026-12 SEI nº 1573250